



ATA N.º 20/2025

Data da reunião ordinária: 03/11/2025

Início da reunião: 14:06 horas

Fim da reunião: 15:30 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

José João Afonso Carvalho de Moura

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Nuno Miguel Mota Barroso

José Manuel Pereira de Carvalho

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 20

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 03 de novembro de 2025.

No dia três de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Nuno Miguel Mota Barroso, José Manuel Pereira de Carvalho e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e seis minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com o edital e a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2. _____

1 - Período antes da ordem do dia:

1.1. RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR ELEITO PELA COLIGAÇÃO "RENOVAR MONTALEGRE, HONRAR BARROSO – PPD/PSD – CDS-PP", JOSÉ DE MOURA RODRIGUES E TOMADA DE POSSE DO RESPETIVO SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 76, DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, JOSÉ JOÃO AFONSO CARVALHO DE MOURA.

1.2. Período de Intervenção.

2 - Período da ordem do dia:

2.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – MANDATO 2025/2029 - PROPOSTA;

2.2. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA;



2.3. DESIGNAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E CORRESPONDENTE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – MANDATO 2025/2029 - CONHECIMENTO;

2.4.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA RESPECTIVA PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA;

2.5. FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL PREVISTO N.º 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES – PROPOSTA;

2.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO - ANSD, PARA O 1º CAMPEONATO NACIONAL DE SALVAMENTO POR CORDAS ANSD 2025 – PROPOSTA;

2.7. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS, SERVIÇOS DE VISTORIA E CONTROLO DE ACESSOS ELETRÓNICOS. DF N.º 108/2025 – RATIFICAÇÃO;

2.8. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COBRANÇA DE ÁGUA E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. DF N.º 120/2025 – RATIFICAÇÃO;

2.9. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DAS MINAS DA BORRALHA E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. DF N.º 122/2025 – RATIFICAÇÃO;

2.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/09/2025 A 29/10/2025 – CONHECIMENTO;

2.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 207/2025 – CONHECIMENTO;

2.12. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2025, 12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025, 10ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2025, 12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS – ANO 2025 – CONHECIMENTO;



2.13. APROVAÇÃO DEFINITIVA DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS – PROPOSTA;

2.14. EMISSÃO DE PARECER DAS ESCALAS DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO DO CONCELHO DE MONTALEGRE PARA O ANO CIVIL DE 2026, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DA PORTARIA N.º 277/2012, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA.

I
ATAS

II
– ANTES DA ORDEM DO DIA –

1.1. RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR ELEITO PELA COLIGAÇÃO “RENOVAR MONTALEGRE, HONRAR BARROSO – PPD/PSD – CDS-PP”, JOSÉ DE MOURA RODRIGUES E TOMADA DE POSSE DO RESPECTIVO SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO N.º 4 DO Art.º 76, DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, JOSÉ JOÃO AFONSO CARVALHO DE MOURA.

A Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves deu conhecimento da renúncia ao mandato apresentada pelo Dr. José de Moura Rodrigues, vereador eleito pela Coligação “RENOVAR MONTALEGRE, HONRAR BARROSO – PPD/PSD – CDS-PP,” enviada através de email, registado na secção de expediente no dia trinta e um de outubro do ano em curso. Informou que, face a esta renúncia, foi nos termos dos artigos 76.º e 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação em causa. Nestes termos, foi de imediato convocado o Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, o qual, por sua vez, renunciou ao mandato de deputado municipal para o qual tinha sido empossado no dia trinta de outubro do ano em curso. Quanto à renúncia apresentada pelo eleito em causa ao mandato de deputado municipal, foi devidamente encaminhada para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal. Prosseguindo, a Senhora Presidente da Câmara verificou a identidade e legitimidade do referido eleito, como abaixo se indica, tendo, nesta data, empossado aquele como vereador para o mandato de 2025-2029, nos seguintes termos:

a) José João Afonso Carvalho de Moura, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com residência na [REDACTED]



Os documentos relativos a este assunto ficam anexos ao maço de documentos desta ata como docs. n.ºs 3,4,5 e 6.

A Senhora Presidente da Câmara no uso da palavra, referiu que, tendo dado posse ao senhor vereador Dr. José João Afonso Carvalho de Moura eleito pela coligação " Renovar Montalegre, Honrar Barroso – PPD/PSD – CDS/PP," passa então, o senhor vereador, a partir deste momento e nessa qualidade, a participar na presente reunião.

1.2.Intervenções:

A Senhora Presidente da Câmara, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves abriu este período de intervenções, dando algumas notas relativas ao funcionamento das reuniões de câmara aos senhores vereadores. Seguidamente, perguntou quem queria intervir, tendo o senhor vereador Dr. José João Afonso Carvalho de Moura manifestado intenção de o fazer, pelo que lhe foi concedida a palavra.

O senhor vereador da oposição no uso da palavra referiu o seguinte:

"Queremos felicitar sinceramente a Senhora Presidente da Câmara, a professora Fátima Fernandes, desejando-lhe um mandato profícuo e bem-sucedido no exercício das suas funções, uma vez que os resultados das eleições refletem a vontade dos cidadãos. Colocamos toda a nossa disponibilidade para contribuir em tudo o que for necessário em benefício da nossa terra, pois Montalegre e os montalegrenses são o nosso foco principal. Os vereadores, neste caso do Partido Social-Democrata, eleitos pela coligação Renovar Montalegre, Honrar Barroso – PPD/PSD – CDS-PP," assumem-se como uma oposição responsável, não como um obstáculo. Estamos aqui, para colaborar no que une, fiscalizar no que divide e propor, sempre que for possível, melhorar. Montalegre merece uma Câmara que governe com competência e uma oposição que defenda com coragem todos os montalegrenses."

A Senhora Presidente da Câmara agradeceu a intervenção do senhor vereador da oposição, e fez a seguinte declaração:

" Quero, antes de mais, felicitar todos os vereadores eleitos para este mandato que agora se inicia. Que este novo mandato seja marcado pelo compromisso que cada um assumiu de exercer com lealdade as funções que lhe são confiadas e, por isso mesmo, que esteja sempre em primeiro lugar o bem comum, o desenvolvimento da nossa terra e também a defesa dos interesses da nossa gente. Desejo a todos um bom trabalho, pautado pelo diálogo, pela transparência, pela responsabilidade e que cada intervenção de cada um de nós, cada decisão que tomemos, cada ação, sejam essencialmente contributos para o melhoramento, o sucesso da nossa terra e o fortalecimento da democracia, porque todos fomos eleitos. A partir daqui, nestas reuniões, cessa a questão partidária, deixa de haver partidos, aquilo que existe é a defesa



da nossa terra. É evidente que não se prescinde da visão política de cada um, que não é partidária, mas no respeito do programa que foi mais votado e, neste caso, este é o programa do Partido Socialista. Já agora, permitam-me, e não levem a mal, esta pequena nota à senhora vereadora Dra. Sandra, a quem quero dizer o seguinte: "Está a ver que nós mulheres estamos em minoria, vou-lhe pedir que não prescinda da sua palavra. Estava à espera que fosse você a liderar a bancada da oposição e aquilo que desejo, com sinceridade, é que não prescinda da sua voz. Se não fosse a lei da paridade, eventualmente, nenhuma de nós aqui estaria hoje e se tivermos que lutar todas para fazer ouvir a nossa voz, não permita nunca o não exercício dessa mesma voz, que é aquilo que desejo com todo o respeito. Digo isto porque, como sabe, sou uma defensora clara da atuação das mulheres na esfera política." _____

A senhora vereadora eleita pelo Partido Social Democrata Dra. Sandra Sousa respondeu que nunca prescindiu de dar a sua opinião e de falar. Os três vereadores da oposição são uma equipa e esperam fazer conjunto com a vossa equip, e, tal como tinha dito o Dr. José João, trabalhar em conjunto para o bem do nosso concelho. Relativamente ao facto de liderar ou deixar de liderar, é uma questão de opinião e interna do partido, mas de facto nunca deixou de dar a sua opinião livre e em consonância com aquilo que acredita. _____

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III

2.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – MANDATO 2025/2029 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

"PROPOSTA N.º 01/2025 _____

Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal _____

I – Da Motivação _____

Considerando que: _____

De acordo com o previsto no n.º1 do artigo 40.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deve realizar uma reunião ordinária semanal, salvo se for reconhecida a conveniência em que se efetue quinzenalmente; _____



A Câmara Municipal deve estabelecer, nos termos previstos no n.º2 do citado artigo, dia e hora certos para as reuniões ordinárias, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião; _____

A deliberação é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; _____

Os órgãos executivos colegiais devem realizar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 49.º da citada lei, pelo menos, uma reunião pública mensal; _____

Nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro já referida supra, as reuniões ordinárias do órgão executivo municipal podem, por razões de conveniência, efetuar-se quinzenalmente; _____

Por último, nos termos e para os efeitos constantes dos artigos 40.º e 41.º, do aludido diploma legal, sempre que se justifique pode convocar-se reunião extraordinária. _____

II – Da Proposta _____

Assim, pelas razões acima enunciadas, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: _____

a)– Que as reuniões do órgão executivo municipal passem a ter uma periodicidade quinzenal, e, desta forma, se realizem na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, pelas 14 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho; _____

b)– Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com feriado, ou em dia que os serviços se encontrem encerrados, a mesma tenha lugar no dia útil imediato, no lugar e hora indicados na alínea anterior; _____

c)– Que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a reunião pública do executivo mensal seja a última reunião ordinária de cada mês; _____

d)– Que, por último, caso a presente proposta venha a merecer o assentimento da Ex.ma Câmara, seja, a mesma, publicitada por edital pelos meios, formas e nos locais legalmente estatuídos para o efeito, bem como, de forma permanente, no sítio da internet do município de Montalegre. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 31 de outubro de 2025. A Presidente da Câmara, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." _____

plm

Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 7. _____

A Senhora Presidente da Câmara explicou a proposta de periodicidade das reuniões de câmara que continuará a ser a mesma dos últimos mandatos, a não ser que, por razões ou matéria de força maior, tiverem de ser alteradas. A exemplo disso, referiu que a próxima reunião terá de ser antecipada para o dia 13 de novembro, porque pretende trazer aqui o parecer da Universidade sobre o Estudo de Impacto Ambiental para a Mina da Borralha que está em consulta pública até ao dia 17 do mês em curso. Informou que a Universidade Nova de Lisboa está a trabalhar neste assunto e quer que todos os que estão nesta mesa se pronunciem sobre esta matéria. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Administrativa para efeitos de publicitação nos termos legais. _____

2.2. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Mandato 2025-2029 _____

PROPOSTA N.º 02/2025 _____

Assunto: Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Montalegre. _____

Considerando que: _____

a) Nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Compete à câmara municipal elaborar e aprovar o regimento”; _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a câmara Municipal delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Montalegre, que aqui se apresenta. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 31 de outubro de 2025. _____

A Presidente da Câmara, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.” _____

A Senhora Presidente da Câmara explicou detalhadamente, artigo a artigo, o Regimento da Câmara que vigorará, depois de aprovado, para o mandato de 2025/2029. _____

A senhora vereadora do Partido Social Democrata Dra. Sandra Sousa afirmou que, como o seu colega e vereador Dr. José João Afonso Carvalho de Moura não teve acesso à documentação desta reunião, os vereadores da oposição reservam o direito e comprometem-se a analisar o Regimento com responsabilidade e rigor, e se acharem conveniente, apresentarão sugestões de alteração. Por isso, informa que os vereadores do Partido Social Democrata irão abster-se na votação deste documento. _____



Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o Regimento anexo, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 8 e 9.

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos.

2.3. DESIGNAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E CORRESPONDENTE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – MANDATO 2025/2029 - CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho 01/2025 exarado pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

"Mandato 2025-2029

DESPACHO N.º 01/2025

Assunto: Designação do vice-presidente da câmara municipal, dos vereadores em regime de tempo inteiro e correspondente atribuição de funções.

I – Vereadores em regime de tempo inteiro

1 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, pela Lei n.º 67/2007, de 31.12, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30.11, na sua atual redação, e pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, no respeito pelo preceituado nas várias alíneas e nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

2 – Decorre da aplicação da alínea d), do n.º 1 da supracitada disposição legal, que no nosso município apenas poderá existir um vereador em regime de tempo inteiro, salvo se o executivo municipal, mediante proposta apresentada pelo presidente da câmara, fixar um número de vereadores superior aquele que decorre da aplicação do mencionado dispositivo legal.

3 – Ora, neste contexto e com esse fundamento, foi elaborada, por mim, com data de 31 de outubro de 2025, uma proposta tendente à fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro, por forma a coadjuvar-me em diversas áreas de intervenção municipal.

4 – Neste enfoque, e no pressuposto que a Ex.ma Câmara Municipal saberá interpretar o fundamento e sentido da aludida proposta de fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro, e, conseqüentemente, dará o seu assentimento à mesma, vou determinar o número de



vereadores em regime de tempo inteiro e distribuir-lhes as respetivas áreas de intervenção municipal. _____

5 – Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do no n.º 4, do aludido artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, já referida supra, e do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, os senhores vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, e o Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo. _____

II – Da designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal _____

6 - Nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão consolidada, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar, de entre os vereadores, aquele que será o Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe possam ser distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos. _____

7- É essencial para a eficiência e fluidez dos serviços municipais a existência de um substituto do presidente da Câmaras, uma vez que este, poderá nem sempre estar presente, além de poderem surgir situações de impedimento de participação em processos decisórios, é de extrema importância e indispensável que se proceda à designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal. _____

Assim, nos termos expostos, e de acordo com as disposições conjugadas no n.º1 do artigo 56.º e n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, designo de entre os vereadores, para as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre a Dra. Ana Isabel Alves Dias a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. _____

III – Da atribuição de áreas de intervenção municipal _____

Aos vereadores em regime de tempo inteiro, ora designados, atribuo, nos termos do postulado no n.º 4, do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes áreas de intervenção municipal / funções: _____

A) – Vereadora em regime de tempo inteiro - Dra. Ana Isabel Alves Dias. _____

*Ação Social e Promoção da Igualdade de Género; _____

*Recursos Humanos, Formação Estágios; _____

*Emprego e Empreendedorismo; _____

*Gestão do Atendimento Público; _____

*Defesa do Consumidor; _____

*Modernização Administrativa e transição Digital; _____

*Contraordenações; _____



- *Assuntos jurídicos e contencioso; _____
- *Urbanismo e Fiscalização Municipal; _____
- *Fiscalização Sanitária, Sanidade, Higiene e Saúde Públicas; _____
- *Ambiente; _____
- *Relações Públicas e Internacionais. _____
- B) - Vereador em regime de tempo inteiro - Jorge Carneiro Morais Fidalgo _____
- *Educação e Saúde; _____
- *Água, Saneamento e Resíduos; _____
- *Mercado Municipal e Feiras; _____
- *Trânsito e toponímia; _____
- *Iluminação Pública; _____
- *Cemitério; _____
- *Gestão de Infraestruturas, Equipamentos Municipais e Ocupação de Espaço Público; _____
- *Mobilidade e Transporte; _____
- *Gestão de Recursos Cinegéticos e Piscícolas; _____
- *Juventude e Desporto; _____
- *Coordenação das Brigadas; _____
- *Gestão, Manutenção da Frota e Oficinas. _____

IV – Da Divulgação _____

Dê-se conhecimento ao órgão Câmara Municipal na sua primeira reunião do mandato que se inicia e faça-se a devida publicidade, nos termos do n.º1, do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º2 do artigo 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 31 de outubro de 2025. _____

A Presidente da Câmara - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." _____

Este documento, fica arquivado sob a forma de doc. n.º 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____

2.4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA RESPECTIVA PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, datada de trinta e um de outubro do ano em curso, cujo o teor se transcreve na íntegra para os devidos efeitos legais: _____



“PROPOSTA – 04/2025 _____

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara. _____

- Da Justificação da Proposta _____

Considerando o número e extensão das matérias da competência da câmara municipal de Montalegre impossibilitam uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste órgão; _____

Considerando que, a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir maior eficácia à gestão e ganhos de eficiência, possibilitando assim reservar para a reunião daquele órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão de maior relevo e importância para o Município; _____

Considerando que, o artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da câmara municipal no seu Presidente, com as exceções naquele referidas, com possibilidade de subdelegação nos vereadores. _____

Propõe-se que a Câmara Municipal de Montalegre delibere: _____

Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegar no seu Presidente, e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos dos limites das disposições acima mencionadas, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por Lei ou por reserva expressa constante da presente deliberação, nos termos seguintes: _____

A-No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, nos termos dos limites das disposições acima mencionadas e nº1 do artigo 34º , artigo 39º e nº2 do artigo 36º, as previstas no nº1 do artigo 33º e b) e c) do artigo 39º do referido regime (que não incluem as estabelecidas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n) o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do nº1 do artigo 33º e alínea a) do artigo 39º) e que se indicam: _____

a)Executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações - cf. alínea d), do n.º1, do artigo 33.º; _____

b)Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba - cf. alínea f), do n.º1, artigo 33.º; _____

c)Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - cf. alínea g), do n.º1 do artigo 33.º; _____

d)Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da



execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções - cf. alínea h), do n.º 1, do artigo 33.º; _____

e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei - cf. alínea l), do n.º1, do artigo 33.º; _____

f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - cf. alínea q), do n.º1, do artigo 33.º; _____

g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - cf. alínea r), do n.º1, do artigo 33.º; _____

h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal - cf. alínea t), do número n.º1, do artigo 33.º; _____

i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - cf. alínea v), do n.º1, do artigo 33.º; _____

j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - cf., alínea w), do n.º1, do artigo 33.º; _____

k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - cf., alínea x), do n.º1, do artigo 33.º; _____

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - cf. alínea y), do n.º1, do artigo 33.º; _____

m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada - cf. alínea bb), do n.º1, do artigo 33.º; _____

n) Alienar bens móveis - cf. alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º; _____

o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - cf. alínea dd), do n.º1, do artigo 33.º; _____

p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal - cf. alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º; _____



- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal -cf. alínea ff), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - cf. alínea gg), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - cf. alínea ii), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - cf. alínea jj), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - cf. alínea kk), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - cf. alínea ll), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais - cf. alínea mm), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - cf. alínea nn), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- y) Administrar o domínio público municipal - cf. alínea qq), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos -cf. alínea rr), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia - cf. alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios cf. alínea tt), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município - cf. alínea uu), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município - cf. alínea ww), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de oposição - cf. alínea yy), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - cf. alínea zz), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - cf. alínea bbb), do n.º1, do artigo 33.º; _____
- hh) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal -cf. alínea b), do artigo 39.º; _____



ii) Proceder a marcação e justificação das faltas dos seus membros - cf. alínea c), do artigo 39.º;
B - No âmbito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em matéria de realização de despesas na contratação pública e ainda em matéria fiscal. _____

I. Em Matéria de Contratação Pública _____

A delegação em matéria de contratação pública abrange todos os contratos (empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e serviços), respeitando os seguintes limites e atos: _____

1. Competências Delegadas por Limite Pecuniário _____

a) Autorização de Despesa e Decisão de Contratar: _____

• Autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar (art. 36.º, n.º 1, do CCP), para todos os contratos, até ao limite máximo de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos do art. 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. _____

b) Repartição de Encargos: _____

• Fixar a repartição de encargos por anos económicos, nos casos em que os contratos autorizados no ponto anterior deem lugar a encargos orçamentais plurianuais. _____

c) Contratos Sem Preço: _____

• Decidir contratar (art. 36.º, n.º 2, do CCP) nos casos em que o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela Entidade Adjudicante. _____

2. Competências Delegadas no Procedimento _____

Para todos os contratos cuja decisão de contratar lhe caiba por força da delegação ou de competência própria, são delegadas todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do art. 109.º, n.º 3 do CCP, e em particular: _____

a) Fase de Formação (Ato Iniciais e Meios de Seleção): _____

• Tomar a Decisão de Escolha do Procedimento (art. 38.º do CCP). _____

• Aprovar as Peças do Procedimento (programa do concurso, caderno de encargos, etc., art. 40.º do CCP). _____

• Designar e/ou coadjuvar o Júri do Procedimento, com faculdade de subdelegação de competências no mesmo (art. 67.º e 69.º do CCP). _____

b) Fase de Avaliação e Adjudicação: _____

• Praticar todos os atos de condução do procedimento (esclarecimentos, prorrogações, suprimimento de erros e omissões, etc.). _____



- Decidir sobre a qualificação do preço anormalmente baixo (art. 71.º do CCP). _____
- Adjudicação (art. 73.º do CCP) e Notificações subsequentes. _____
- Aprovar a Minuta do Contrato (art. 98.º do CCP) e decidir a dispensa de redução a escrito (art. 95.º do CCP). _____

c) Fase de Execução: _____

Tomar todas as decisões de gestão e execução do contrato, incluindo a designação do Gestor do Contrato (art. 290.º-A do CCP), as alterações contratuais e as decisões sobre a cessação do contrato. _____

d) Atos de mero Trato e Instrução: _____

Instruir os procedimentos e praticar os atos necessários à execução de todas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, incluindo as relativas a contratos acima do limite pecuniário delegado. _____

II. Em Matéria Fiscal e de Cobrança Coerciva _____

a) Cobrança Coerciva de Créditos: _____

Cobrar coercivamente os créditos da Autarquia cfr. alínea c), do art.º 15.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e n.º2 do art. 12.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro na sua atual redação. _____

b) Competências Tributárias: _____

Exercer as competências do órgão competente para autorizar a instauração e a decisão dos processos de execução fiscal nos termos do n.º1, do art.º 10.º, do Código de Procedimento e do Processo Tributário. _____

- Em matéria urbanística e conexa: _____

C - Praticar os atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na atual redação, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, nos seguintes termos: _____

a) Conceder Licenças Administrativas nos termos do n.º2 do artigo 4.º, por via do n.º1 do artigo 5.º e decidir sobre os projetos de arquitetura de obras de edificação, nos termos previstos no n.º3 do artigo 20.º e n.º1 do artigo 23.º; _____

b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º9 do artigo 6.º; _____

c) Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 7.º; _____

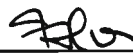
d) Certificar a promoção de consultas a entidades externas, nos termos previstos do n.º12 do artigo 13.º; _____



- e) Notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento de informação prévia, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 14.º; _____
- f) Aprovar informações prévias, nos termos do previsto nos artigos 14.º e 16.º; _____
- g) Conceder licença parcial para a construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º; _____
- h) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de operação de loteamento, nos termos previstos no artigo 48.º; _____
- i) Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º; _____
- j) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º; _____
- k) Corrigir, reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 3, 4, 5, e 6 do artigo 54.º; _____
- l) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º; _____
- m) Fixar o prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º; _____
- n) Designar a comissão de vistoria, nos termos e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 65.º; _____
- o) Proceder a notificação de vistoria, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65.º; _____
- p) Proceder a certificação para efeitos de constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 66.º; _____
- q) Revogar e declarar a caducidade da licença ou da admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º e n.º 5 do artigo 71.º; _____
- r) Promover a publicitação da emissão do alvará de licença e admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 78.º; _____
- s) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º; _____
- t) Promover a execução de obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º; _____
- u) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º; _____
- v) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º; _____
- w) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º; _____
- x) Fixar o prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e a reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; _____
- y) Proceder sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; _____



- z) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º2 do artigo 89.º e artigo 90.º; _____
- aa) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º; _____
- ab) Nomear os técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º1 do artigo 90.º; _____
- ac) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; _____
- ad) Ordenar o despejo administrativo sumário de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos nos 92.º e n.ºs 2, 3, 4 do artigo 109.º; _____
- ae) Contratar com empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras, para a realização das inspeções previstas no artigo 95.º, bem como para a realização de vistorias referidas no artigo 64.º, nos termos previstos no n.º5 do artigo 94.º; _____
- af) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º3 do artigo 105.º; _____
- ag) Aceitar para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 108.º; _____
- ah) Prestar informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; _____
- ai) Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º2 do artigo 117.º; _____
- aj) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; _____
- ak) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º. _____
- al) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previsto no artigo 126.º; _____
- C.1 As competências previstas no Regulamento Municipal de Urbanização Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE; _____
- C.2 Todas as competências legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a atividades de manutenção e de inspeção); _____
- C.3 Todas as competências legalmente atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º48/2011 de 1 de abril (Licenciamento Zero), na sua atual redação. _____
- 1-Praticar os seguintes atos previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 6 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º15/2014, de 23 de janeiro, retificado pela



Declaração de Retificação n.º19/2014, de 24 de março, Decreto-lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos: _____

a)Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do artigo 22.º; _____

b)Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismos, nos termos do artigo 22.º; _____

c)Contratualizar com o Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º5, do artigo 23.º; _____

d)Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos dos artigos 33.ºe 68.º; _____

e)Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º; _____

f)Dispensar requisitos no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º; _____

g)Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70º. _____

2-Exercer as competências consagradas e previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 141/2012, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, designadamente os poderes conferidos pelos artigos 12.º e 15.º e relacionados com as competências para proferir despachos relativos aos pedidos de autorização de ocupação do espaço público, bem como para determinar a remoção de qualquer mobiliário, equipamento ou objeto sujeito a este regime que se encontrem em desconformidade com o mesmo ou a ocupar o espaço público sem autorização administrativa e relativas a inscrição e afixação de mensagens publicitárias, nos termos do constante na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

3-Nos casos em que seja ainda aplicável e não for incompatível com nenhum outro diploma legal, exercer todas as suas competências conferidas no Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, emitir parecer no âmbito dos procedimentos relativos a licenciamento industrial, designadamente os referidos no seu artigo 12.º, bem como exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas nos artigos 59.ºe 60.º; _____

4-Exercer todas as competências conferidas no Decreto-lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Decreto-lei n.º 73/2015, de 11 de maio (que republica) e retificado pela Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, em que a Câmara Municipal, e as , competências previstas no Sistema de



Indústria Responsável (SIR) ao abrigo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 13.º. _____

5-Exercer as demais competências previstas nos termos do Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios; _____

6-Praticar os seguintes atos previstos no Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 141/2009, de 16 de junho, pelo Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, que regula a instalação e o funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos: _____

a)Designar os técnicos a integrar a comissão de vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º; _____

b)Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º; _____

7- Praticar os atos previstos no Decreto-lei n.º 141/2009, de 16 junho, na redação do Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, designadamente as competências previstas no artigo 13.º; _____

a)Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas; _____

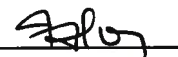
b)Efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho; _____

c)Enviar ao Instituto do Desporto de Portugal, I.P., até ao final do 1º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos. _____

8- Nos casos em que seja ainda aplicável e não for incompatível com nenhum outro diploma legal, declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-lei n.º159/2006, de 8 de agosto. _____

9- Exercer as competências e praticar os atos previstos no decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, nos termos e para os efeitos dos artigos números 1,2,3,4,5, e 6 deste diploma legal, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado. _____

10- Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 4 de outubro e Decreto-lei n.º136/2014, de 9 de setembro, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, designadamente, decidir quanto ao regime de exceção plasmado no artigo 10.º; _____



11- Exercer as competências previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE; _____

12- Exercer as competências legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a atividades de manutenção e de inspeção); _____

13- Exercer as competências legalmente atribuídas no âmbito do Decreto-lei n.º 48/2011 de 1 abril (Licenciamento Zero), na sua atual redação. _____

D- Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: _____

D.1- Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, que transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento, designadamente: _____

a) Emitir parecer para efeitos de reconhecimento de fundações, nos termos do artigo 2.º; _____

b) Emitir parecer sobre o pedido de reconhecimento de utilidade pública de pessoas coletivas constituídas e com sede no município, nos termos do artigo 2.º. _____

D.2- Exercer as competências previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 julho, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 agosto e Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 abril que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente conferidas aos governos civis: _____

a) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º. _____

b) Exercer as competências fiscalizadoras, bem como a instrução dos respetivos processos contraordenacionais, nos termos do artigo 27.º. _____

c) Licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º; _____

d) A instrução dos processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º; _____

e) A revogação das licenças concedidas do diploma, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício, nos termos do artigo 51.º; _____

f) Exercer as competências fiscalizadoras previstas no n.º 1 do artigo 52.º; _____

D.3- Praticar os seguintes atos previstos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto: _____

Adm

- a) Tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, nos termos do artigo 4.º; _____
- b) Preparar mapas de ruídos, nos termos do artigo 7.º; _____
- c) Elaborar relatórios sobre dados acústicos, nos termos do artigo 7.º; _____
- d) Elaborar planos municipais de redução de ruído, nos termos do artigo 8.º, desenvolvendo as atividades necessárias para dar cumprimento ao artigo 9.º; _____
- e) Remeter ao Instituto do Ambiente, a informação relevante em matéria de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º; _____
- f) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, nos termos do artigo 26.º; _____
- g) Decidir medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos do artigo 27.º; _____
- h) Processar as contraordenações e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias, bem como proceder a apreensões cautelares, nos termos dos artigos 29.º e 30.º; _____
- D.4- Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação, nos termos do seu artigo 25.º; _____
- D.5- Exercer as competências fiscalizadoras, previstas no artigo 66.º do Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na atual redação que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos. _____
- D.6- Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação: _____
- a) Assegurar as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Montalegre, à vigilância, deteção e combate a incêndios; _____
- b) Garantir a fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e proceder à instauração de processos de contraordenação, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º; _____
- D.7- Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, designadamente, quanto à emissão de licenças, transferências de propriedade e respetivos averbamentos, a exames, registos e fixação de contingentes, nos termos do previsto nos artigos 12.º, 13.º 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º. _____



D.8- Alargar os limites dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos do Regulamento do exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercido pelos feirantes e vendedores, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 novembro, e Decreto-Lei n.º 111/2010 de 15 de outubro e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 abril e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 janeiro. _____

D.9- Exercer as competências conferidas às Câmaras Municipais pelo Regime de Reconversão Urbanísticas das áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação. _____

D.10- No âmbito contraordenacional, exercer as competências que nos termos legais sejam atribuídas à Câmara Municipal, nomeadamente as seguintes: _____

a) A instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal; _____

b) Instauração de processos de contraordenação e nomeação dos respetivos instrutores, promoção da instrução dos processos de contraordenação, prática de todos os atos e procedimentos e efetivação das diligências necessárias para a sua conclusão; _____

c) Prática dos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação; _____

d) Prática de todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas; _____

e) Colaboração com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas; _____

f) As competências previstas no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código do Procedimento e de Processo Tributário. _____

D.11- Exercer as competências conferidas às Câmaras Municipais pela Lei n.º 50/2018, de 16 agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e seus diplomas setoriais. _____

Nestes termos: _____

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do órgão executivo, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares do estilo, nos termos do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como da mesma dar



conhecimento aos Dirigentes de todos os Serviços Municipais, por meio de circular informativa, divulgada através de correio eletrónico. _____

Município de Montalegre, 31 de outubro de 2025. _____

A Presidente da Câmara - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." _____

Esta proposta vai ficar anexa em forma de cópia ao maço de documentos desta ata, sob a forma de doc. n.º11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos de abstenção apresentados pelos senhores vereadores da oposição, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

Os senhores vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, justificaram o voto de abstenção sobre o presente assunto, fazendo-o nos seguintes termos: _____

"Declaração de Voto de Abstenção _____

Enquanto membros do órgão executivo municipal, relativamente ao ponto da ordem de trabalhos referente é delegação de competências da Câmara Municipal na sua Presidente, declaramos a nossa abstenção na votação. Esta decisão baseia-se nos seguintes fundamentos: _____

- Consideramos que a delegação de competências constitui, em abstrato, um instrumento legítimo de gestão autárquica, permitindo maior celeridade e eficiência na tomada de decisões administrativas. _____

• Contudo, entendemos que, na presente conjuntura e perante a dinâmica específica do executivo eleito, a delegação proposta pode carecer de debate aprofundado e mecanismos claros de informação periódica ao órgão municipal sobre os atos praticados ao abrigo desta delegação. _____

Ressaltamos ainda que a abstenção não significa oposição à Sra. Presidente, mas revela dúvidas sobre a extensão, critérios e limites concretos da delegação apresentada. _____

Por último, queremos frisar que a nossa posição visa afirmar o princípio da transparência e do escrutínio democrático, salvaguardando o papel fiscalizador que compete a todos os eleitos locais. _____

Solicitamos, nos termos regimentais e legais aplicáveis, que esta declaração de voto de abstenção seja inscrita na ata da reunião, com as razões enunciadas, para que fique clara a nossa posição e o contributo para o debate democrático deste órgão autárquico. _____

Os Vereadores do Partido Social Democrata - Sandra Manuela Justo Alves de Sousa José Manuel Pereira de Carvalho José João Afonso Carvalho de Moura." _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos legais. _____



2.5. FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL PREVISTO N.º 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES – PROPOSTA._____

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, a qual para os devidos efeitos aqui se transcreve na íntegra:_____

“Mandato 2025 – 2029 _____

PROPOSTA N.º 03/2025 _____

Assunto: Fixação de um vereador em regime de tempo inteiro, ao abrigo do regime excepcional previsto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações. _____

I - Da fundamentação orgânico-funcional _____

Considerando as várias atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais e aos seus órgãos, em que cada vez mais são atribuídas novas responsabilidades em várias áreas de atuação, como resultou da Lei - Quadro de Transferência das Competências para as Autarquias Locais no âmbito da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, ao que se seguiu a publicação dos vários diplomas de âmbito setorial, verifica-se, assim, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção municipal. _____

Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos uma maior responsabilização pelas suas decisões, as quais, tem de ser ponderadas, dadas em estrito cumprimento da lei, implicando assim, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição dos objetivos estratégicos a prosseguir em prol das comunidades locais e tendo em vista a resolução célere de todos os problemas de âmbito municipal. _____

Considerando que a gestão municipal abrange um conjunto tão diversificado de áreas de intervenção, que vão, designadamente, desde o ordenamento do território, à cultura, ao ensino, desporto e tempos livres, passam pela área da ação social, da execução e coordenação das obras públicas municipais, da prestação de serviços económicos e de abastecimento público, da gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, da proteção do meio ambiente, saúde e educação, até às tarefas de gestão e avaliação do quotidiano municipal. _____

Considerando, por último, que tais tarefas apenas poderão ser exercidas com níveis de eficiência e eficácia legitimamente exigidos pelas populações locais, desde que os seus responsáveis possam estar inteira e permanentemente disponíveis para a sua boa execução, tendo sempre, como pano de fundo, o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do concelho. _____



II – Da fundamentação de direito _____

Considerando que, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Montalegre, se traduz, na existência de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do n.º 1, do retro citado artigo 58º. _____

Considerando, por último, que de acordo com o postulado no n.º 2, do mencionado artigo 58º, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento do número de vereadores que resulta automaticamente do disposto na alínea d), do n.º 1, do mesmo artigo, permitindo, por esta via, a fixação de mais vereadores em regime de tempo inteiro, no caso em apreço, de mais um. _____

III – Da proposta _____

Que de acordo com as razões de facto e de direito vertidas supra, sou a propor ao executivo municipal a análise, discussão e aprovação do seguinte: _____

- Que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro seja aprovada pelo executivo camarário a presente proposta, consubstanciada na fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro. _____

Montalegre, 31 de outubro de 2025. A Presidente da Câmara Municipal (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” _____

Esta proposta vai ficar anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de cópia como doc.n.º 12. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos contra apresentados pelos senhores vereadores da oposição, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

Os senhores vereadores da oposição apresentaram a seguinte declaração de voto contra: _____

“Declaração de Voto Contra _____

Os Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP, ao abrigo do artigo 58.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, vêm reclamar formalmente e apresentar declaração de voto contra a deliberação tomada no ponto ____ da



Ordem do Dia, referente à "Fixação do Número de Vereadores a Tempo Inteiro" que determinou a existência de três vereadores em regime de tempo inteiro, ultrapassando em dois o limite legalmente imposto pelo n.º1 do artigo 58.º da referida lei. A lei é clara e imperativa ao estabelecer que o limite a fixar pela Presidente da Câmara Municipal é de um vereador, sendo que a fixação de três vereadores a tempo inteiro só pode ocorrer mediante deliberação da Câmara, desde que acompanhada de uma justificação objetiva que comprove a indispensabilidade desse número para o bom funcionamento do Município. No entanto, a proposta apresentada limita-se a afirmar genericamente que tal número se mostra necessário, sem qualquer prova, estudo ou indicador que sustente essa alegação. Não há análise da carga de trabalho dos atuais vereadores, nem comparação com municípios de dimensão e complexidade semelhantes, tampouco demonstração do impacto financeiro decorrente da medida, nem explicação sobre a distribuição de pelouros que justifique a duplicação. Esta decisão acarreta um custo adicional para os munícipes de Montalegre, uma vez que cada vereador a tempo inteiro auferirá vencimento integral e despesas de representação, estimando-se que dois vereadores a mais representem um acréscimo de cerca de 70.000 euros por ano, valor significativo num concelho com orçamento limitado e desafios demográficos evidentes. Em mandatos anteriores, nunca foi ultrapassado o limite de dois vereadores a tempo inteiro, e a atual maioria não apresenta qualquer explicação para a rutura com esta prática de rigor e responsabilidade. Sendo assim, os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra a fixação de três vereadores a tempo inteiro e exigem transparência e justificação pública para a nomeação do segundo e terceiro vereadores a tempo inteiro. Requerem ainda, esclarecimentos por escrito no prazo de dez dias úteis, nomeadamente sobre a identidade dos três vereadores nomeados a tempo inteiro, os pelouros atribuídos aos dois adicionais, o custo anual total da medida, a existência de estudos comparativos com outros municípios do interior, e a eventual consulta à Assembleia Municipal antes da proposta e o impacto da decisão no Orçamento Municipal de 2026. O Partido Social Democrata não aceita que a lei seja contornada sem razão objetiva, não se opõe à dedicação dos eleitos, mas sim ao aumento de custos sem justificação. Os cidadãos de Montalegre merecem explicações claras e não silêncios. _____

Pelo rigor, pela transparência, por Montalegre. _____

Os Vereadores do Partido Social Democrata - Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, José Manuel Pereira de Carvalho, José João Afonso Carvalho de Moura." _____

A Senhora Presidente da câmara referiu que os vereadores são os mesmos desde sempre. O senhor vereador Nuno Mota não é remunerado, nem tem pelouros atribuídos, os únicos que têm



pelouros e são remunerados são a Dra. Ana Isabel Alves Dias e o Dr. Jorge Carneiro Fidalgo, tal como consta do seu despacho. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos legais. _____

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

2.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO - ANSD, PARA O 1º CAMPEONATO NACIONAL DE SALVAMENTO POR CORDAS ANSD 2025 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um ofício subscrito pelo Presidente da Associação Nacional de Salvamento e Desencarceramento em que é solicitado, um pedido de apoio financeiro no valor de seis mil euros para a realização em Montalegre do Primeiro Campeonato Nacional de Salvamento por Cordas, a ter lugar no Castelo e Pavilhão Multiusos. Sobre este pedido, foi exarado um despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 27.10.2025, o qual refere: À reunião de câmara." _____

O valor do pedido financeiro foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças ao qual coube o n.º 2025/1197, efetuado em 29.10.2025. _____

Este pedido de apoio financeiro, bem como o cabimento ficam anexos sob a forma de cópia ao maço de documentos desta ata, sob a forma de cópia como docs. n.ºs 13 e 14. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto de abstenção apresentado pelo senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, aprovar o referido pedido de apoio financeiro no montante de seis mil euros, solicitado pela Associação Nacional de Salvamento e Desencarceramento (ANSO). _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

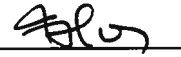
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

VI

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS****VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS****2.7. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS, SERVIÇOS DE VISTORIA E CONTROLO DE ACESSOS ELETRÓNICOS. DF N.º 108/2025 – RATIFICAÇÃO.**

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Fernandes Alves, relativos à adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Recolha de Biorresíduos, Serviços de Vistoria e Controlo de Acessos Eletrónicos. Atendendo a que, os atos de adjudicação e aprovação da minuta de contrato, foram praticados por despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 27.10.2025, no período de gestão limitada, de acordo com a Lei n.º47/2005 de 29 de agosto, nos termos do n.º2 do artigo 3.º do referido diploma, carecem assim, de ratificação na primeira reunião da câmara municipal que ocorrer após a instalação dos órgãos autárquicos. Dá-se aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais, o Relatório Final, a Minuta do Contrato de aquisição dos serviços suprarreferidos e ainda, os despachos que sobre os mesmos documentos recaíram.

Estes documentos, ficam apensos a esta ata sob a forma de cópias como docs.n.ºs 15 e 16.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto de abstenção apresentado pelo senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, ratificar os atos praticados por despacho da Senhora Presidente da Câmara de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, relativos ao procedimento para a Aquisição de Equipamentos de Recolha de Biorresíduos, Serviços de Vistoria e Controlo de Acessos Eletrónicos, que corre termos como processo n.º108/2025/DF, nos termos do n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º47/2005 de 29 de agosto.

À Divisão de Finanças – Unidade de Contratação Pública, para os devidos efeitos.

2.8. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COBRANÇA DE ÁGUA E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. DF N.º 120/2025 – RATIFICAÇÃO.

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Fernandes Alves, relativos à decisão de contratar, autorização da despesa, e aprovação das peças do procedimento para a Aquisição de Serviços de Solução Integrada de Cobranças de Água, por Consulta Prévia, identificado como Processo n.º120/2025/DF, documentos estes que se dão aqui



por integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais. Atendendo que, os mencionados atos praticados de aprovação relativos ao mencionado procedimento foram titulados por despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara em 24.10.2025, e por isso, dentro do regime do período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, previsto na Lei n.º47/2005 de 29 de agosto, carecem assim, nos termos do n.º2 do artigo 3.º do referido diploma, de ratificação na primeira reunião da câmara municipal que ocorrer após a instalação dos órgãos autárquicos. _____

Estes documentos, ficam apensos a esta ata sob a forma de cópias como docs.n.ºs 17, 18 e 19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto de abstenção apresentado pelo senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, ratificar os atos praticados por despacho pela Senhora Presidente da Câmara relativos à decisão de abertura de procedimento e autorização da despesa para Aquisição de Serviços de Solução Integrada de Cobranças de Água por Consulta Prévia, bem como a aprovação das respetivas peças do procedimento. _____

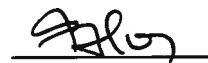
À Divisão de Finanças – Unidade de Contratação Pública para os devidos efeitos. _____

2.9. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DAS MINAS DA BORRALHA E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. DF N.º 122/2025 – RATIFICAÇÃO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Fernandes Alves, relativos à decisão de contratar, autorização da despesa, e aprovação das peças do procedimento relativo à Aquisição de Serviços de Elaboração de Parecer Técnico-Científico sobre o Estudo de Impacto Ambiental das Minas da Borralha por Ajuste Direto, identificado como Processo n.º122/2025/DF, documentos estes que se dão aqui por integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais. Atendendo a que, os atos praticados de aprovação relativos ao mencionado procedimento pela Senhora Presidente da Câmara ocorreram em 29.10.2025, por despachos por si exarados, e por isso, dentro do regime do período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, previsto na Lei n.º47/2005 de 29 de agosto, carecem assim, nos termos do n.º2 do artigo 3.º do referido diploma, de ratificação na primeira reunião da câmara municipal que ocorrer após a instalação dos órgãos autárquicos. _____

Estes documentos, ficam apensos a esta ata sob a forma de cópias como docs.n.ºs 20, 21 e 22. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto de abstenção apresentado pelo senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, ratificar os atos praticados por despacho da senhora Presidente da Câmara, de decisão



de abertura de procedimento e autorização da despesa para Aquisição de Serviços de Elaboração de Parecer Técnico-Científico sobre o Estudo de Impacto Ambiental das Minas da Borralha por Ajuste Direto, bem como a aprovação das respetivas peças do procedimento. _____
À Divisão de Finanças – Unidade de Contratação Pública para os devidos efeitos. _____

VIII

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS _____

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

2.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/09/2025 A 29/10/2025 – CONHECIMENTO. _____

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias trinta do mês de setembro e vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco na importância global ilíquida de € 4.321.849,45 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º23. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 207/2025 – CONHECIMENTO; _____

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 207, respeitante ao dia 29 de outubro de dois mil e vinte e cinco, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 6.213.096,16 sendo € 5.420.376,22 a título de dotações orçamentais, e € 792.719,94 a título de dotações não orçamentais. _____
Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º24. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2.12.ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2025, 12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2025, 10ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2025, 12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS – ANO 2025 – CONHECIMENTO. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, que consubstancia a alteração Permutativa aos Documentos Previsionais – ano 2025,



como décima segunda alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, décima alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. _____

Estes documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos, ficam anexos ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 25, 26 e 27. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos _____

IX

ATIVIDADE REGULAMENTAR

2.13. APROVAÇÃO DEFINITIVA DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado epígrafe, uma informação elaborada pela Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação, Dra. Maria Gorete Barroso Afonso a qual para os devidos efeitos aqui se reproduz na íntegra: _____

“ASSUNTO: Aprovação Definitiva da 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiros. _____

Informação: _____

1 - O referido Projeto de Regulamento da 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiros, foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, de acordo com o Edital n.º46/DA/2025. _____

2 – Assim, no decurso do período de participação procedimental, cumpre referir que não se registou qualquer sugestão ou pronúncia sobre a alteração proposta ao referido regulamento no período em que esteve em discussão pública. _____

Face ao supra exposto, propõe-se: _____

a) Seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea k), conjugado com o disposto no artigo 25.º, n.º1, alínea g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a versão final da 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiros; _____

b) Que a referida alteração ao Regulamento suprarreferido seja submetido pela câmara municipal à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação final; _____



c)Em caso de aprovação pela assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação na 2.ª série do diário da república, e seja publicitado ainda por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do município de Montalegre, no separador "Regulamentos Municipais em vigor." _____

Montalegre, 30 de outubro de 2025. _____

A Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação - Maria Gorete Barroso Afonso" _____

Sobre esta informação, recaiu um despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 2025.10.31, que refere:" À reunião de câmara para deliberação." _____

Em anexo à referida informação, encontra-se a versão definitiva da 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiros consubstanciada na nova redação das alíneas c) e i) do n.º1 do artigo 6.º, bem como das alíneas b) e c) do artigo 7.º. _____

Estes documentos ficam anexos ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 28 e 29. _____

Não participaram na discussão e votação deste assunto, os senhores vereadores Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo e Nuno Miguel Mota Barroso, o primeiro por pertencer aos órgãos diretivos da Associação Humanitária dos Bombeiros de Montalegre, e o segundo por integrar o corpo ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros de Salto. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto de abstenção apresentado pelo senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, aprovar a versão definitiva da primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiros. _____

À Divisão Administrativa para remeter o presente assunto para aprovação à próxima sessão do órgão deliberativo. _____

X DIVERSOS

2.14. EMISSÃO DE PARECER DAS ESCALAS DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO DO CONCELHO DE MONTALEGRE PARA O ANO CIVIL DE 2026, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DA PORTARIA N.º 277/2012, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido formulado pelo Infarmed, via email datado de 01.10.2025, para pronúncia nos termos do n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º277/2012 de 12 de setembro, sobre a aprovação dos turnos das farmácias em serviço no concelho de Montalegre para o ano de 2026, os quais se encontram anexos ao referido pedido e se dão aqui como integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais. *Este pedido e os documentos anexos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, sob a forma de docs. n.ºs 30 e 31.* _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura aprovar, as Escalas dos Turnos das Farmácias de Serviço no concelho de Montalegre para o ano civil de 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro. _____

À Divisão Administrativa para notificação. _____

Finda a ordem de trabalhos o senhor vereador da oposição Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, no uso da palavra apresentou a seguinte reclamação, que aqui se reproduz na íntegra: _____

Os vereadores eleitos, sem pelouro, da oposição, vêm por este meio apresentar uma reclamação pela inexistência de um espaço físico destinado à realização de reuniões, preparação de trabalhos e organização das suas atividades no exercício do respetivo mandato. A Lei n.º 24/98 de 26 de maio, que fala sobre o (Estatuto do Direito da Oposição), reconhece aos vereadores sem pelouro o direito à informação, ao acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações do Executivo, bem como à intervenção e participação em todos os atos ou atividades oficiais que se justifiquem, sendo-lhes asseguradas condições necessárias para o efetivo exercício das suas funções. A ausência de um gabinete ou espaço funcional com condições dignas, mina a capacidade dos eleitos da oposição para reunir entre eles, de modo reservado e eficaz, organizar a documentação e comunicações e preparar intervenções e exercer o direito de fiscalização. Por isso, requer-se à Sra. Presidente da Câmara Municipal, que promova com a maior brevidade possível a afetação de um gabinete, sala ou espaço equiparado, respeitando o princípio da igualdade, a dignidade institucional de todos os eleitos e assegurando as condições elementares para o exercício do mandato autárquico, conforme preconizado pela Lei e boas práticas autárquicas. Solicita-se a inclusão desta reclamação em ata e a resposta formal de acordo com os prazos legais aplicáveis. Os vereadores do Partido Social Democrata – Sandra Manuela Justo Alves Sousa, José Manuel Pereira de Carvalho e José João Afonso Carvalho de Moura." _____

A Senhora Presidente da Câmara referiu que esta reclamação é uma coisa inaudita, pois os senhores vereadores da oposição estão a reclamar de algo que ainda não solicitaram. Por outro lado, esta matéria não faz sentido ser abordada porque já terminou a ordem de trabalhos, a ser expressa deveria ter sido no período antes da ordem de trabalhos e não se percebe fazer-se uma reclamação de uma coisa que não foi pedida. Deu nota ainda que, quando terminada a ordem de trabalhos, a reunião encerra, a não ser que se trate de uma reunião pública, em que havendo público que queira intervir se lhes dá voz, para que possam expor os assuntos que aportam. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. _____

A Presidente da Câmara _____



A Secretária da reunião _____

